TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO

Prof^a Luciana Romano Morilas

Fundamentos e formação histórica do direito do trabalho

- Trabalho livre x trabalho escravo
- Trabalho livre: pequenos artesãos (Idade Média)
- Revolta dos companheiros (aprendizes x mestres)
- Fim das corporações de ofício = liberdade total
- Revolução Francesa = revolução burguesa
- ❖ Direitos de 1ª geração = liberdade (dir. negativos)
- Surgimento do Estado Liberal
- Revolução Industrial: primeiras fábricas
- Surgimento dos centros urbanos (desordenados)



- Exploração do ser humano pelo ser humano
- Início da consciência coletiva dos trabalhadores
- Direitos de 2ª geração: igualdade (dir. positivos)
- ❖ Intervenção do Estado para garantia do Mínimo Existencial surgimento do direito individual do trabalho
- 1921: Criação da OIT (necessidade de criação dos mínimos trabalhistas de forma universal)
- ❖ 2ª Guerra Mundial: pós-positivismo ou neoliberalismo
 → Força normativa da Constituição, eficácia dos direitos fundamentais, ponderação dos interesses

Natureza jurídica

	DIREITO PÚBLICO	DIREITO PRIVADO
Qto ao conteúdo	Interesse geral	Interesse privado
Qto à forma da relação	Subordinação	Coordenação
Fundamento da ordem	Terceiro	Auto-sujeição
Princípios	Soberania	Autonomia da vontade
Exemplos	Impostos	Compra e venda
	Jurados	Prestação de serviços



Conceito de Direito do Trabalho

- "Complexo de princípios, regras e institutos jurídicos que regulam, no tocante às pessoas e matérias envolvidas, a relação empregatícia de trabalho, além de outras relações laborais normativamente especificadas". (DELGADO, 2007, 51).
- "Ramo do direito privado que regula a relação de emprego e aquelas equiparadas, tanto no ramo individual quanto no coletivo." (CALVET).

Características e funções do Direito do Trabalho

- a. Melhoria das condições de vida e de trabalho
- b. Busca de isonomia, priorizando o trabalhador hipossuficiente
- c. Tendência a amparar todos os semelhantes tendência expansionista
- d. Interferência estatal
- e. Incentivo à auto-regulação das condições de trabalho

CONCLUSÃO: A grande função do direito do trabalho é preservar a dignidade da pessoa humana e a sobrevivência do ser humano



Tendências atuais do Direito do Trabalho: flexibilização e desregulamentação

- Redução da intervenção estatal para manter o mercado competitivo internacionalmente
- Prevalência da auto-regulamentação coletiva
- Flexibilizações constitucionalmente autorizadas:
 - Compensação de jornada
 - > Turnos ininterruptos
 - Irredutibilidade de salários, SALVO convenções coletivas



- Busca do núcleo essencial dentro do Direito do Trabalho, já que nem todas as normas têm caráter de direito fundamental:
 - > Saúde
 - Segurança
 - > Higiene
- Vedação do retrocesso social: Pacto de San José da Costa Rica



Princípios do Direito do Trabalho

- Princípio da norma mais favorável ao trabalhador
- Aplicável em caso de conflito de normas trabalhistas.
- As convenções internacionais são aplicáveis internamente apenas no que forem mais favoráveis, pois trazem um mínimo trabalhista e, portanto, não revogam normas internas.



2) Princípio da imperatividade das normas trabalhistas

- As normas trabalhistas são cogentes.
- Deve ser garantido o conteúdo mínimo de ordem pública que informa os contratos.

Normas imperativas **Impositivas ou proibitivas**: devem ser observadas, conforme elaboradas pelo legislador

Complementares: PODEM aumentar a proteção ao trabalhador



3) Princípio da irrenunciabilidade ou indisponibilidade

 O objetivo é proteger o mínimo trabalhista garantido pelo Estado.

INDISPONIBILIDADE			
Irrenunciabilidade		Impossibilidade de	
Absoluta : núcleo essencial	Relativa	transação	



4) Princípio da condição mais benéfica

A relação de emprego é de trato sucessivo e, portanto, as relações se alteram, mas só para melhor.

Livre pactuação = contratável

Base jurídica secundária = normas coletivas e sentenças normativas

Base jurídica primária = normas de proteção ao trabalho



5) <u>Princípio da primazia da realidade</u> dos fatos

- Desconhecer o formal em prol da realidade.
- Não vale em favor do empregador!
- Ex.: tudo o que estiver na CTPS vale, MAS se se comprovar que decorre de fraude, o ato pode ser anulado.



6) <u>Princípio da continuidade da</u> relação de emprego

Consequências:

- Preferência pelos contratos com prazo indeterminado
- Resistência à dispensa (FGTS)
- Possibilidades de interrupção e suspensão do contrato de trabalho
- Sucessão de empregadores
- Motivação da dispensa



Renúncia e transação

- Requisitos:
 - bem disponível
 - agente capaz
 - livre manifestação de vontade
- Quitação = forma de liberação do empregador. É obrigação do empregado.
- Formalidades de quitação na dispensa: homologação pelo sindicato / Ministério do Trabalho



- A quitação tem efeito apenas quanto às verbas e valores discriminados.
- Conciliação judicial
- Planos de Demissão Voluntária: é transação extrajudicial.
 - > Não significa quitação geral por todo o contrato de trabalho.
 - Deve ser interpretada restritivamente.
 - Cláusula de quitação geral homologada judicialmente, ao contrário, engloba verbas sequer postuladas.

